



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

26.451.0004.1-019 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas
4.4.90.51 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº 019/2025)
ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os preços infra discriminados para a execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo, sede do município de São Francisco do Brejão – MA, objeto do **CONCORRÊNCIA Nº 012/2025 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	V. TOTAL
1	Execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo.	5622	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



CONCORRÊNCIA Nº 012/2025
(Processo Administrativo nº 144/2025)

ANEXO IV
(Projeto Básico/Executivo)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **CONCORRÊNCIA** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “obra comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo em vista a indivisibilidade do objeto aferida pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR e Projeto Básico, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 02 de dezembro de 2025

LUCAS SILVA ALENCAR
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.616.680/0001-35**

PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/PREFEITA.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Agente de Contratação do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, do art. 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo disposto no art. 20, da Lei nº 400/2023.

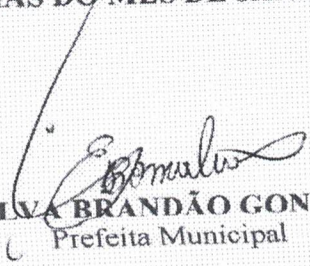
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF nº 606.253.343-10, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, cargo vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 012/2025**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo, sede do município de São Francisco do Brejão – MA. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 05 de janeiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São Francisco do Brejão (MA) 02 de dezembro de 2025

LUCAS SILVA ALENCAR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
PARA PUBLICAÇÃO EM 09.12.2025

CONCORRÊNCIA nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo, sede do município de São Francisco do Brejão – MA. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 05 de janeiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

sados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitapindaremirim.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplpindaremirim@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 05 dezembro de 2025. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP.Nº 51/2025. PROCESSO ADM. Nº 134.1/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de dezembro de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na implantação de Programas educacionais multidisciplinares (Educação Digital, Mídias, Ciências e Matemática), compreendendo o fornecimento de kits didáticos, equipamentos e estruturação de ambientes tecnológicos para aprendizado STEAM e Cultura Maker, contemplando também a formação de professores e desenvolvimento pedagógico alinhado à BNCC, PNED (Lei nº 14.533/2023), PNE (Lei nº 13.005/2014) e Resolução CNE/CEB nº 2/2025, atendendo à Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) da Secretaria Municipal de Santa Luzia-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Tremo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziam.com.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 05 dezembro de 2025. Cleudimar Soares Lopes. Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 012/2025 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo, sede do município de São Francisco do Brejão – MA. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 05 de janeiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@brejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 013/2025 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará li-

citação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de praça pública com reforma do campo esportivo existente (Areninha), na sede do município de São Francisco do Brejão – MA. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 06 de janeiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@brejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, do tipo MENOR PREÇO "GLOBAL", tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Unidade Odontológica Móvel, do tipo trailer, com estrutura veicular apropriada e adaptada para atendimento clínico odontológico, em conformidade com as necessidades assistenciais e o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 28 de novembro de 2025. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal.

AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - O Município de São Mateus, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h00min (horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, do tipo MENOR PREÇO "POR ITEM", tendo por objeto a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, compreendendo a disponibilização de árbitros e assistentes, para condução, acompanhamento e resolução de conflitos por meio de procedimento arbitral, de forma a atender às demandas das diversas secretarias do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitasaomateus.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.saomateus.ma.gov.br>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Co-



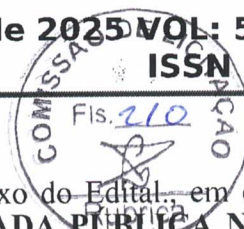
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO(MA)
PARA PUBLICAÇÃO EM 09.12.2025

CONCORRÊNCIA nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo, sede do município de São Francisco do Brejão – MA. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 05 de janeiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Procuradora Geral
Código identificador: wsxhwvem3dg20251209131206

Secretaria Municipal de Educação

ADITIVO DE CONTRATO

Termo de Aditivo ao Contrato nº 084/2025

ESTADO DO MARANHÃO; O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO; O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2025, o Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio nº 43, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CLAUDIONOR PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade de nº 045454112012-0 SESP-MA SSP-MA e do CPF nº 193.333.071-68, residente e domiciliado na Fazenda Vista Alegre, Povoado União, São Francisco do Brejão – MA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 045/2025** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR** das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de São Francisco do Brejão (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de

Referência, anexo do Edital, em conformidade com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **10%**, totalizando a importância de **R\$ 928,00** (novecentos e vinte e oito reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 04 de dezembro de 2025. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: ybtjlesimxd20251209161225

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CE 012/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 012/2025 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que





realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo, sede do município de São Francisco do Brejão – MA. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 05 de janeiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br,
<http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 1ksx3hs7vml20251209121204

obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: celzagprsg220251209121201

AVISO DE LICITAÇÃO CE 013/2025

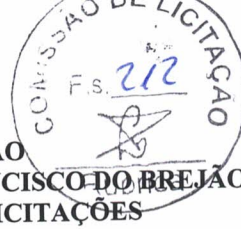
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA nº 013/2025 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de praça pública com reforma do campo esportivo existente (Areninha), na sede do município de São Francisco do Brejão – MA. **CÓDIGO UASG: 980230**. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 06 de janeiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br,
<http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 09.12.2025

CONCORRÊNCIA nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo, sede do município de São Francisco do Brejão – MA. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Reabertura: 05 de janeiro de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - O Município de São Pedro da Água Branca/MA, com sede na Avenida Presidente Getúlio, 581, Centro, CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca/MA, através do seu Agente de Contratação, no endereço Rua Pádua, 150/2025 – GABINETE PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, torna pública nº 150/2025 – GAB/PRCP, para a contratação de 01 (uma) vaga de 02 (dois) meses, com início em 14/13/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes a espécie, a ser realizada às 14:00hs (catorze horas) do dia 24 de dezembro de 2025, em sessão pública, no endereço Rua Pádua, 150/2025 – GABINETE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do tipo "Menor Preço Global", convocando a **EMPRESA DE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, das 8:00hs (oito horas) às 18:00hs (dezoito horas), e no endereço supra, das 14:00hs (catorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.saopedrodaaguaبرانكا.ma.gov.br/>, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> das **Portais de Compras Públicas – PNCP** através do endereço <http://www.gov.br/pncp> e **pt-br**. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados no mesmo endereço, São Pedro da Água Branca/MA, até o dia 24 de dezembro de 2025, Jorge Silva Carneiro – Agente de Contratação.



RELAÇÃO DE ITENS - CONCORRÊNCIA Nº 90012/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: Obras Cíveis Públicas (Construção)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.601.550,37

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA (1)



E.M. CONSTRUTORA
PROJETOS E ENGENHARIA



ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025/ PREFEITURA MUNIC.
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

PAE Nº 144/2025

NESTA

A E.M. CONSTRUTORA, PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, titular do CNPJ (MF) nº 53.111.077/0001-03, com sede em Santa Bárbara do Pará, por intermédio de seu Responsável Técnico e Gerente de Planejamento e Controle ao final assinado, vem a presença de Vossa Senhoria, na qualidade de licitante interessada na presente Concorrência Eletrônica, conforme regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei federal nº 12.378/2010, vem apresentar sua.

1

IMPUGNAÇÃO

aos termos do Edital, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:



E.M. CONSTRUTORA
PROJETOS E ENGENHARIA

CNPJ: 53.111.077/0001-03
R. Fernando Ferrari, 423, Centro, Santa Bárbara do Pará (PA)
CEP: 68.798-000



I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação Tipo Concorrência Eletrônica nº 012/2025, PAE nº 144/2025, cujo objeto corresponde a “ escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo, sede do município de São Francisco do Brejão – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.
2. Em que pese o extremo zelo desta Instituição ao elaborar o presente instrumento convocatório, há disposições editalícias que vão de encontro ao ordenamento jurídico e reclamam pronta correção, pois ferem princípios licitatórios.

2

II – DA TEMPESTIVIDADE

1. Conforme previsão editalícia qualquer pessoa poderá impugnar o Edital até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.





2. Considerando a contagem de prazo estabelecida no artigo 164 da lei nº 14.133/2021, o prazo fatal para apresentação da peça impugnatória é dia 19/12/2025, o que torna estas considerações tempestivas e regulares para análise e consideração.

III – DO MÉRITO

A) DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DA PESSOA JURIDICA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ITEM 8.30 e 8.32).

1. O objeto da licitação traz a seguinte caracterização fundamental a qual referência empresa especializada na construção de infraestrutura compreendendo a execução de obras de drenagem pluvial e urbanização.

OBJETO - escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de drenagem pluvial com pavimentação em bloco sextavado, incluindo calçadas, na rua São Raimundo, sede do município de São Francisco do Brejão – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (grifo nosso)

3

2. Por conseguinte, temos, ainda as seguintes descrições contidas no Edital, Anexo – I (Termo de Referência) em epigrafe:

“8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Qualificação Técnica

8.30. Registro da empresa no CREA, em plena validade;”





3. **Observamos ser restrita** para comprovação de regularidade do interessado junto ao CREA.
4. Considerando-se que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28, inciso I da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 15 e 29, inciso III do Regimento Geral Provisório, e de acordo com a deliberação adotada na Sessão Plenária Ordinária nº 5, realizada nos dias 4 e 5 de abril de 2012;
5. A RESOLUÇÃO Nº 28, DE 6 DE JULHO DE 2012 - Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
6. O Tribunal de Contas da União (TCU), **já definiu tal matéria** como segue jurisprudência:

4

Concluída a análise preliminar, a Secex-RO propôs (peça 13), conhecer da presente representação; determinar cautelarmente ao município de Alta Floresta do Oeste/RO que se abstenha de celebrar o contrato decorrente da Tomada de Preços 1/CPLM/2019, ou, se já assinado, que suspenda a sua execução; determinar a oitiva do referido município e da vencedora do certame quanto aos fatos alegados; e realizar a audiência de Luciano Duarte, Secretário Municipal de Infraestrutura; de Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz, advogado do município; e de Célia Ferrari Bueno, Witor Winnicius Silva Pedroso Gonçalves e Fabiana Marques da Silva, membros da CPL.





O Exmo. Ministro Benjamin Zymler anuiu a essa proposta, adotando a cautelar pleiteada, via despacho (peça 14), a qual foi referendada pelo Plenário, por meio do subitem 9.1 do Acórdão 739/2019 (peça 22).

(...)

CONCLUSÃO

(...)

55. Em resumo, as ilegalidades constatadas que restringiram indevidamente a participação de outras interessadas no certame foram:

(...)

c) exigência de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e de seu responsável técnico registrado no CREA (subitem 8.4.2 do edital – peça 1, p. 12-13); e

(...)

56. Considerando que tais ilegalidades caracterizaram restrição excessiva ao caráter competitivo do certame, as quais prejudicaram a eleição da proposta mais vantajosa para a Administração: **(Acórdão nº 2326/2019 – TCU – Plenário)**

5

7. Caso tal julgado não seja suficiente para convencer da ilegalidade que está sendo perpetrada, seguem demais enunciados da jurisprudência do TCU:
8. Cabe citar ainda busca pelo direito do CAU/PA.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/PA), em defesa dos direitos dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo e em observância à legislação vigente, impugnou oficialmente o Edital de concorrência pública Nº 011/2024/PMC, no município de Castanhal-PA. Ao verificar o edital licitatório da Concorrência Pública nº 011/2024/PMC, o CAU/PA notou que o mesmo restringe a participação no certame apenas às empresas que possuam responsável técnico com formação em engenharia, em detrimento dos arquitetos e urbanistas.

Requeru-se no ato, ainda, que fosse concedido efeito suspensivo à presente impugnação, com base no artigo 168 da Lei nº 14.133/21, a fim de evitar que a irregularidade apontada cause prejuízos irreparáveis ao certame e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.





No dia 20 de agosto de 2024, o município de Castanhal-PA suspendeu esse processo para a devida retificação com nova data de abertura.

9. A **Lei Federal nº 12.378/2010** previu que as referidas atividades abordadas nesse processo administrativo de contratação são também atribuições indiscutíveis do Arquiteto e Urbanista, senão vejamos:

Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

(...)

III - Estudo de viabilidade técnica e ambiental;

VII - Desempenho de cargo e função técnica;

IX - Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

XII - Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

6

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

I - da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;

(...)

V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arreamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;





VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

(...)

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

XI - do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

10. A fim de sedimentar a temática, a **Resolução nº 21/2012 do CAU/BR** esclarece, de forma irrefutável, que o referido objeto em análise é também atribuição do Arquiteto e Urbanista:

Art. 3º Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

7

2. EXECUÇÃO

2.1. ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

2.1.1. Execução de obra;

2.1.2. Execução de reforma de edificação;

2.1.3. Execução de edifício efêmero ou instalações efêmeras;

2.1.4. Execução de monumento;

2.1.5. Execução de adequação de acessibilidade.

2.2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS

2.2.1. Execução de estrutura de madeira;

2.2.2. Execução de estrutura de concreto;





2.2.3. Execução de estrutura pré-fabricada;

2.2.4. Execução de estrutura metálica;

2.2.5. Execução de estruturas mistas;

2.2.6. Execução de outras estruturas;

2.5. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

2.5.1. Execução de instalações hidrossanitárias prediais;

2.5.2. Execução de instalações prediais de águas pluviais;

2.5.3. Execução de instalações prediais de gás canalizado;

2.5.4. Execução de instalações prediais de gases medicinais;

2.5.5. Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

2.5.6. Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;

2.5.7. Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;

2.5.8. Execução de instalações telefônicas prediais;

2.5.9. Execução de instalações prediais de TV;

2.5.10. Execução de comunicação visual para edificações;

2.5.11. Execução de cabeamento estruturado, automação e lógica em edifícios.

2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;

2.8.2. Execução de sistema de iluminação pública;

2.8.3. Execução de comunicação visual urbanística;

2.8.4. Execução de obra de sinalização viária;

2.8.5. Implantação de sistema de coleta de resíduos sólidos;





4. MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO

4.1. GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA

- 4.1.1. Levantamento topográfico por imagem;
- 4.1.2. Fotointerpretação;
- 4.1.3. Georreferenciamento;
- 4.1.4. Levantamento topográfico planialtimétrico;
- 4.1.5. Análise de dados georreferenciados e topográficos;
- 4.1.6. Cadastro técnico multifinalitário;
- 4.1.7. Elaboração de Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

4.2 MEIO AMBIENTE

- 4.2.1. Zoneamento geoambiental;
- 4.2.2. Diagnóstico ambiental;
- 4.2.3. Relatório Ambiental Simplificado – RAS;
- 4.2.4. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
- 4.2.5. Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA;
- 4.2.6. Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – EIA – RIMA;
- 4.2.7. Estudo de Impacto Ambiental complementar – EIAc;
- 4.2.8. Plano de monitoramento ambiental;
- 4.2.9. Plano de Controle Ambiental – PCA;
- 4.2.10. Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- 4.2.11. Plano de manejo ambiental;
- 4.2.12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;
- 4.2.13. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.





11. Analisando o objeto da contratação deste Edital, percebe-se que esse Ente cometeu equívoco material. Isso porque, restringiu, de forma equivocada, que apenas profissionais e empresas de Engenharia, com Registro Profissional junto ao CREA, possam se habilitar ao credenciamento.
12. Assim, **não pode esse Ente, sujeito ao princípio da legalidade estrita e da isonomia, preterir profissionais em detrimento de outros**, ainda mais quando resta claro a habilitação legal para o exercício profissional dos Arquitetos e Urbanistas, assim como de empresas registrados no CAU/PA.
13. Preliminarmente destacamos a falta de previsão legal para tais exigências que caso mantidas no instrumento convocatório o maculará de vício insanável ocasionando anulação de todo o certame, na forma do Art. 178 da Lei 14.133/2021.
14. Considerando a Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 67, estabelece as definições, nos seguintes termos:

10

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)





V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.(grifo nosso)

15. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 67 (inciso I), claramente observa e determina "...profissional, devidamente registrado no Conselho Profissional competente,..".
16. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO / CAU-PA, é **detentor de competência Legal, pela Lei Federal nº 12.378/2010.**
17. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 67 (inciso II), em continuidade clara observa e determina "...certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente,...".
18. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO / CAU-PA, é **pela Lei Federal nº 12.378/2010, dono de competência Legal.**
19. Desse modo, por todo o exposto, requer que seja alterado item editalício (8.30 – Anexo I – Termo de Referência) , em conformidade com a Lei Federal nº 12.378/2010, e a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos acórdãos do TCU, de modo que seja prevista e inserida a participação de empresas, também devidamente registrados no CAU/PA, a fim de garantir a Legalidade, Impessoalidade, Interesse Público, Probidade Administrativa, Igualdade, Segurança Jurídica, Economicidade e Competitividade entre as licitantes.





B) DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL (ITEM 8.32)

Vide Anexo – I, Termo de Referência item 8.32. Qualificação Técnica-Profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista, que será(ão) responsável (eis) pela execução dos serviços, detentor de atestado de responsabilidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade para execução de obras e/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação. (art. 67, I, da Lei nº 14.133/21)

1. **Observamos ser restrita** para comprovação da capacitação técnico – profissional do interessado junto ao CREA.
2. Outro Sim, Agravo de Instrumento nº 5003666-71.2020.4.04.0000/RS, com pedido de tutela de urgência, em Ação Civil Pública, em face da seguinte decisão (Relatório, TRF 4ª REGIÃO)

12

Resumo

Trata-se de ação de procedimento comum ajuizada pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU em face do MUNICÍPIO DE COLINAS, objetivando, em sede de tutela de urgência:

(...)





Defendeu que limitar a concorrência exclusivamente às empresas a aos profissionais registrados no CREA se configura como grave afronta aos direitos dos profissionais arquitetos e urbanistas e das empresas da área, que se encontram registrados no CAU. Disse que a atividade relacionada ao objeto da licitação é regulamentada não só pelo Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA, mas também pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que se encontra vinculada ao campo de atuação no setor de Arquitetura e Urbanismo, conforme art. 2º, da lei nº 12.378/2010. Ponderou estarem presentes os requisitos para o deferimento da medida de urgência.

Deferido a tutela de urgência, foi oportunizada a apresentação de contraminuta, inclusive para o MPF.

É o relatório.

VOTO

Quando da análise do pedido de efeito suspensivo, foi proferida a seguinte decisão:

13

(...)

Outrossim, sustenta o demandante que a exigência prevista no edital de inscrição no CREA, seja da pessoa jurídica, seja do profissional técnico, afeta os profissionais vinculados ao CAU, igualmente habilitados para o mister. Aduz, nesta linha, que as atividades reproduzidas no Edital correspondem à área de conhecimento afeita às habilidades, à formação e às atividades dos arquitetos e urbanistas.

(...)

Com efeito, as atividades a serem desenvolvidas coadunam com o ofício dos profissionais vinculados ao CAU. Com o advento da Lei nº 12.378/2010, cujo papel foi regulamentar o exercício da Arquitetura e Urbanismo, o alcance do CREA foi reduzido, conforme se observa do art. 65, que aduz que “os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREAs passam





a se denominar Conselhos regionais de Engenharia e agronomia – CREAs”. Desse modo, os arquitetos e urbanistas passaram a ser fiscalizados por conselho distinto, o CAU, autarquia criada a partir da supracitada Lei, a qual inclusive descreveu no art. 2º as atividades e atribuições do arquiteto e urbanista, que coadunam com o objeto do certame.

Assim, ofende a legislação e limita o alcance do edital a imposição de que a empresa e o profissional habilitados devam estar especificamente vinculados ao CREA.

(...)

Importante destacar, ainda que o art. 67 da lei de licitações fala que “...certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, ...” (Inciso II) e apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente...” (Inciso I), sendo, portanto, ilegal a exigência de vinculação a um específico conselho quando a atividade pode ser exercida por mais de um tipo de profissional.

14

Por isso, entendo cabível o deferimento da medida de urgência tão somente para suspender o certame licitatório e evitar que sejam praticados atos de contratação e de início dos trabalhos, até ulterior decisão no processo.

Isto posto, defiro o pedido de tutela de urgência postulado.

Comunique-se.

Intimem-se, sendo que a parte agravada, inclusive, para os fins do disposto no art. 1.019, II do CPC. Após, ao MPF”.

Inexistem razões para alterar o entendimento inicial, cuja fundamentação integra-se ao voto.

**(TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO,
Relatora Desembargadora Federal Vânia Hack de
Almeida).**





3. Reiteramos que a **Lei Federal nº 12.378/2010** previu que as referidas atividades abordadas nesse processo administrativo de contratação são também atribuições indiscutíveis do Arquiteto e Urbanista, senão vejamos:

Art. 2º As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:

(...)

III - Estudo de viabilidade técnica e ambiental;

VII - Desempenho de cargo e função técnica;

IX - Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

XII - Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

I - da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;

(...)

V - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;





(...)

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

XI - do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

4. Reiteramos, mais uma vez, quanto a falta de previsão legal para tais exigências que caso mantidas no instrumento convocatório o maculará de vício insanável ocasionando anulação de todo o certame, na forma do Art. 178 da Lei 14.133/2021.
5. Considerando a Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 67, estabelece as definições, nos seguintes termos:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

16

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

(...)

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a





4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
(grifo nosso)

6. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 67 (inciso I), claramente observa e determina "...profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente,".
7. O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO / CAU-PA, é detentor de competência Legal, de acordo com a Lei 12.378/2010.
8. Desse modo, por todo o exposto, requeremos que seja alterado item editalício (8.32), em conformidade com a Lei Federal nº 12.378/2010, e a Lei Federal nº 14.133/2021, e os Acórdãos do TCU, de modo que seja prevista e inserida a participação de profissionais, Arquiteto e/ou Arquitetos e Urbanistas, também devidamente registrados no CAU/PA, a fim de garantir a Legalidade, Impessoalidade, Interesse Público, Probidade Administrativa, Igualdade, Segurança Jurídica, Economicidade e Competitividade entre as licitantes.
1. profissionais, mediante futura contratação, em caso da licitante ser adjudicada como vencedora. Garantindo a Legalidade, Impessoalidade, Interesse Público, Probidade Administrativa, Igualdade, Segurança Jurídica, Economicidade e Competitividade entre as licitantes.

CONSIDERANDO-SE o ANEXO – I Termo de Referência e suas partes anexas, projeto básico, e ETP, são as DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, como segue:

1. (item 3.) SERVIÇOS DE PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO;
2. (item 4.) PAVIMENTAÇÃO;
3. (item 5.) DRENAGEM SUPERFICIAL;
4. (item 6.) DRENAGEM PLUVIAL;





5. (item 7.) ILUMINAÇÃO;

Todos estes são serviços de infraestrutura urbana, obras de urbanismo. Portanto empresa com registro no CAU/BR e seus profissionais também com registro no CAU/BR podem realizar.

1. O Tribunal de Contas da União (TCU), **já definiu tal matéria** como segue jurisprudência:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.(SÚMULA 263 – TCU).

18

2. Não obstante o **Acórdão 2645/2015 – PLENÁRIO – TCU**, Relator Exmo. Min. Weder de Oliveira.

(...)

A jurisprudência do TCU tem caminhado firmemente no sentido de considerar restritiva, além de impor custos desnecessários aos licitantes, a exigência de determinados profissionais no quadro técnico permanente da empresa (e.g. Acórdão 2331/2008-TCU-Plenário, 1.598/2006-TCU-Plenário, 1.097/2007-TCU-Plenário e 803/2015-TCU-2ª Câmara).

(...)





EXAME TÉCNICO

VOTO

A representante concentra seu relato nas seguintes exigências editalícias, que considera ilegais: comprovação de vínculo profissional ao quadro permanente de pessoal da empresa, comprovação de capacidade técnica não restrita às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

(...)

A baixa competitividade do certame reforça ainda mais a conclusão de que as exigências editalícias apontadas pela unidade instrutora representam restrição à competitividade do certame e ofensa à lei de licitações.

Feitas tais considerações, considero a representação procedente, cabendo determinar ao ente jurisdicionado que promova a anulação da concorrência 1/2015 e dos atos dela decorrentes, em razão das irregularidades analisadas neste processo.





E.M. CONSTRUTORA
PROJETOS E ENGENHARIA



IV – DO PEDIDO

1. Por todo exposto, e para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a impugnante requer:
 - a) Que a presente impugnação seja conhecida e provida, promovendo as alterações necessárias no Edital e Termo de Referência;
 - b) A republicação e suspensão da data de realização do certame;
 - c) Em caso de julgamento improcedente das razões apresentadas nesta peça, a remessa dos autos a Autoridade Superior deste Órgão, para apreciação do mérito.

Santa Bárbara do Pará (PA), 10 de dezembro de 2025.

E M CONSTRUTORA
PROJETOS E
ENGENHARIA
LTDA:53111077000103

Assinado de forma digital
por E M CONSTRUTORA
PROJETOS E ENGENHARIA
LTDA:53111077000103
Dados: 2025.12.10 09:58:53
-03'00'

20



E.M. CONSTRUTORA
PROJETOS E ENGENHARIA

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
MAX S. COSTA
CAU/BR A78746-9

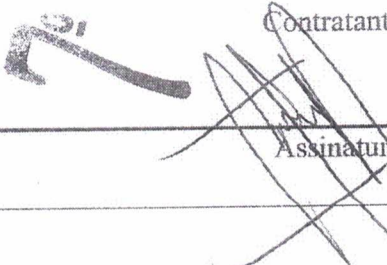


E.M. CONSTRUTORA
PROJETOS E ENGENHARIA

CNPJ: 53.111.077/0001-03
R. Fernando Ferrari, 423, Centro, Santa Bárbara do Pará (PA)
CEP: 68.798-000

ATESTATO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que nos foram prestados com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo e com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
Contrato/Convenio	02/2015
Rodovia BR - 010, nº 12, Qd. B – Conjunto Nova Vitória - Imperatriz – MA	
Início: 24/03/2016	
Conclusão: 28/02/2017	
DADOS DO CONTRATANTE	
Nome ou Razão Social	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CPF ou CNPJ	03.460.198/0001-84
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Nome ou Razão Social	DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
CPF ou CNPJ	03.460.198/0001-84
DADOS DA PESSOA JURIDICA CONTRATADA	
Nome ou Razão Social	I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP
CPF ou CNPJ	20.226.913/0001-38
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo	ALLAN ROBSOM FERREIRA
Título Profissional	Engenheiro Civil
Registro Nacional Profissional (RNP)	150854612-6
Registro no CREA	29660-D/PA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Reforma e Ampliação da sede da Distribuidora Vida Ltda, compreendendo os seguintes serviços: Execução de serviços de alvenaria convencional, cobertura em estrutura metálica, piso industrial, revestimento de argamassa, revestimento cerâmico em porcelanato 60 x 60 cm, bancadas e divisórias em granito preto, forro em placas de gesso, pintura convencional e texturizada, vidro temperado 10mm, esquadrias em vidro temperado e alumínio com pintura eletrostática, instalações elétricas em baixa tensão, instalações sanitárias e hidráulicas, instalações pluviais, estrutura de concreto armado, lajes pré-moldadas, pisos cimentados, e demais itens Conforme Planilha Anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	
 Assinatura Contratante: Imperatriz, 02/07/2021	

7 SETIMO OFICIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA
 www.oficio7.com.br | End: Rua: General Rodolfo Faria Magalhães Brito, 100
 Imperatriz, MA - 55010-000
 Fone: (99) 3524-5437
 E-mail: oficio7@oficio7.com.br
 CNPJ: 03.460.198/0001-84
 Insc. Est.: 12.180.898-0
 Recibo de pagamento por SEI/ME/LEI/ANEXO de: 02/07/2021 10:56:05 6659
 ANTONIO PEREIRA LOPES
 Imperatriz, 02/07/2021 10:56:05 6659
 Dou fe
 Katherine Farias de Sousa Silva - Escrevente
 Selo: REC.FIR.0299186722HYBLHIZEAQ01 - Xto: 13.17.2
 Emol: R\$4.63 FERC: R\$0,13 FADep: R\$0,18 FEMP: R\$0,18 Total: R\$5,12
 Consulte a validade deste selo em: https://selo.tijma.jus.br



CREA / MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão
WEB - 112551 / 2016

CERTIDAO DE ACERVO TÉCNICO

CERTIDÃO : WEB - 112551 / 2016

PROTOCOLO : PRO0008549215

DATA DE EMISSÃO : 13/01/2016



Por delegação de poderes constantes na(o) Decisão de Diretoria, Número : 0021/2008, de 06/03/2008, da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, em cumprimento ao disposto na resolução 1025, de 12/10/2009 do CONFEA, CERTIFICAMOS que o Profissional abaixo qualificado registrou a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART's, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo

Nome do Profissional : MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Carteira : 1103881523XXXX

CPF : 43180914300

Título(s)

Engenheiro Civil

Pós-Graduação(ões)

ART(s)

ART. 609737 Tipo da ART: Normal

Registrada em : 12/01/2016

Baixada em : 13/01/2016

Endereço da Obra : AV. DOS PORTUGUESES S/N, BACANGA, CEP : 65020290 SAO LUIS/

Proprietário : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

Empresa : BS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

Contratante : UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA

CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TERCEIRIZADO NO CAMPUS DE PINHEIRO, ENDEREÇO DA OBRA: RUA RAIMUNDO JOSE PIMENTA, S/N, BAIRRO

FLORESTA - PINHEIRO/MA. VALOR DA OBRA: 590.290,61. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES. INÍCIO DA OBRA: 12/10/2013. CONCORRÊNCIA N. 07/2013 -

CEL/PCU - SÍDEC N. 07/2013 - CONTRATO N. 27/2013 - CEL/PRECAM - SICON N. 80/2013

SO SE INCLUI NESTA AVERBAÇÃO OS SERVIÇOS RELACIONADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, com a(s) respectiva(s) baixa(s) de ART(s), averbando-se o(s) ATESTADO(s), DECLARAÇÃO(ões) e/ou CERTIDÃO(ões) em anexo como parte integrante da mesma, somente os serviços a que se referem as atribuições do Profissional acima citado, devidamente cancelada, que vai datada e assinada, por quem de direito.


MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
Engenheiro Civil
CPF: 43180914300





AVERBAMOS O PRESENTE
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 19551/16 FL. 01 A 07

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PREFEITURA DE CAMPUS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS

ATESTADO CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

ATESTAMOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL JUNTO AS REPARAÇÕES PUBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAS E MUNICIPAIS E AUTARQUIAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTAS E ENTIDADES PRIVADAS, QUE A EMPRESA BS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. COM O CNPJ: 12.647.959.0001/00, SEDIADA NA AVENIDA GUAJAJARAS Nº 220, SALA Nº 01, BAIRRO TIRIRICAL / SÃO CRISTOVÃO, SÃO LUIS - MA, EXECUTOU E CONCLUIU O SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TERCEIRIZADO NO CAMPUS DE PINHEIRO - MA DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 027/2013 CEL/PCU-SICON Nº80/2013, ASSINADO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CONFORME AS CARACTERISTICA A SEGUIR RELACIONADAS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
Engenheiro Civil - CREA Nº1103881523 D/MA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE TERCEIRIZADO NO CAMPUS DE PINHEIRO-MA
CONFORME CONTRATO Nº0 27/2013-CEL/PCU-SICON Nº80/2014-PRazo DE EXCUÇÃO 04 MESES
LOCALIZAÇÃO: CAMPUS UNIVERSITARIO DE PINHEIRO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	SERVICOS PRELIMINARES		
0101	Taxa do crea	UN	1,00
0102	Instalacao provisoria de agua c/ registro de esfera PVC 1/2"	PT	1,00
0103	Instalação provisória de água com torneira plástica PVC 01/2"	PT	5,00
0104	Instalacao provisoria de forca	PT	5,00
0105	instalacao provisoria de luz	PT	5,00
0106	Mobilizacao	UN	1,00
0107	Barracao de obra para alojamento/escritorio, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento, incluso instalacoes eletricas e esquadrias	M2	42,00
0108	Limpeza manual de terreno(com raspagem superficial)	M2	11.200
0109	Locacao convencional de obra, atraves de gabarito de tabuas corridas pontaletadas, c/ reaproveitamento 10 vezes	M2	582,00
0110	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	6,40
0111	Barracao para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traco 1:6 (cimento e areia)	M2	20,00
0112	Tapume de chapa de madeira compensada (6mm), com pintura a cal aproveitamento 2x	M2	319,00
0113	Barracao de obra em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso instalacoes hidro-sanitarias e eletricas	M2	8,00
02	ADMINISTRACAO LOCAL		
0201	Locacao de andaime metalico tubular tipo torre, com largura te 2,00m, altura 1,00m	M	80,00
0202	Administração local	UN	100,00
03	MOVIMENTO DE TERRA		



0301	Aterro c/ espalhamento e compactação mecanizados, incluindo material por emprestimo		140,00
0302	Reaterro de valas/cavas, compactada a mão, em camadas de até 30cm		138,00
0303	Escavação manual de valas H=1,50m		161,00
0304	Reaterro e compactação mecânica de vala c/ compactador tipo soquete vibratório	M3	23,00
04	SERVICOS EM CONCRETO		
0401	Sapata corrida em alvenaria de bloco estrutural(14x19x39)cm c/ enchimento em concreto, base armada(40x10)cm, altura total 60cm	M	218,00
0402	Forma em chapa de madeira plastificada 12mm, para estrutura de concreto(pilares/vigas/lajes) reap. 5x	M2	373,00
0403	Formas tipo sanduiche com tabuas, 30 aproveitamentos	M2	34,00
0404	Armacao de aço CA-60 diam. 3,4 a 6,0mm - fornecimento/corte (c/ perda de 10%) / dobra / colocação	KG	752,00
0405	Concreto estrutural fck=25 mpa, virado em betoneira, na obra sem lançamento	M3	52,00
0406	Lastro de concreto traco 1:4:8, espessura 5cm, preparo mecânico	M2	120,00
0407	Lançamento e aplicação manual de concreto em estrutura, inclusive vibração	M3	52,00
0408	Laje pre-moldada p/ forro, sobrecarga 100Kg/m², vãos até 3,50m/e=8cm, c/ lajotas e cap. c/ conc Fck=20Mpa, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reap.3x) e ferragem negativa	M2	229,00
0409	Armacao de aço CA-50 diam. 6,3 (1/4) a 12,5mm (1/2) - fornecimento/corte (perda de 10%)/dobra / lançamento	KG	1.754,00
05	ALVENARIA E PAINEIS		
0501	Divisória em granito branco, espessura 3cm, assente c/ argamassa 1:4 (cimento e areia), rejuntado com cimento	M2	16,00
0502	Painel horizontal e vertical em placa cimentícia esp=10mm, inclusive elemento de fixação - completo	M2	123,00
0503	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia)	M2	773,00
06	COBERTURA		
0601	Cobertura com telha alumínio trapezoidal 40, espessura 0,5mm	M2	210,00
0602	Estrutura metálica para cobertura - restaurante(2535 kg), conforme projeto	UN	1,00
0603	Cobertura com telha alumínio trapezoidal 40, espessura 0,5mm, com isolamento termo acústico	M2	246,00
0604	Pingadeira de concreto 13,5mpa aparente, incl. armação e forma, medindo (0,25x0,05)m	M	161,00
0605	Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 7cm	M	50,00
0606	Rufo em chapa de aço galvanizado, N.24, Desenvolvimento 50cm	M	46,00
0607	Estrutura para telha ondulada fibrocimento, alumínio ou plástico, em madeira aparelhada, apoiada em laje ou parede	M2	210,00
07	ESQUADRIAS		
0701	Ferragens para portão de ferro de abrir duas folhas, inclusive colocação	CJ	1,00
0702	Porta de madeira compensada lisa(0,80x2,10)m, com visor em vidro liso(0,30x0,40)m, forramento, dobradiça vai e vem e demais ferragens de lata completa	UN	2,00
0703	Porta de madeira compensada lisa duas folhas (1,60x2,10)m, com visor em vidro liso(0,30x0,40)m, forramento, dobradiça vai e vem e demais ferragens de lata completa	UN	2,00
0704	Porta em madeira maciça, tipo mexicana (0,80x2,1)m, forramento, dobradiças c/ anel e parafusos de latao, fechadura de cilindro c/ macaneta tipo alavanca	UN	9,00
0705	Porta em madeira maciça, duas folhas tipo mexicana (1,60x2,1)m, forramento, dobradiças c/ anel e parafusos de latao, fechadura de cilindro c/ macaneta tipo alavanca	UN	1,00
0706	Porta c/ quadro de madeira maciça e enchimento em lambri(0,60x1,90)m, forramento, dobradiça com anel e parafusos de latao, fechadura livre ocupado	UN	4,00
0707	Porta c/ quadro de madeira maciça e enchimento em lambri(0,90x1,90)m, forramento, dobradiça com anel e parafusos de latao, fechadura livre ocupado	UN	4,00
0708	Porta de PVC com estrutura e ferragens de alumínio (requadro, guia, travessa, batente, fechadura e dobradiça(3 1/2x3)" , largura 0,60m	UN	4,00
0709	Janela de alumínio tipo maxim-air, serie 25	M2	15,00
0710	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, para vidro, sem bandeira, linha 25	M2	2,00
0711	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, perfil serie 25, com guarnições	M2	2,00
0712	Portão de ferro com vara de 1/2", com requadro	M2	4,00
08	INSTALACOES ELETRICA E REFERIGERACAO		

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 01/07/2017

Comissão de Licitação
 238

238



0801	Luminaria de sobrepor tipo arandela, inclusive lâmpada fluorescente compacta de 23w - completa	UN	21,00
0802	Luminaria de embutir 2x16w (307x72x617)mm, corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia	UN	40,00
0803	Luminaria de embutir 2x32(307x72x617)mm, com corpo em chapa de aço fosfatizada e pintada eletrostaticamente, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletancia, reator eletrônico e lâmpadas	UN	27,00
0804	Ponto de luz, em parede ou teto, com eletroduto de 20mm, cabo flexível isolamento(0,60 a 1)kv 2,5mm, interruptor de 01 seco e caixa 4x2"	UN	88,00
0805	Ponto de força de embutir até 600W, eletroduto 3/4", cabo tipo BB 3x2,5mm² e tomada 2P+T com 2 módulos	UN	38,00
0806	Ponto de força monofásico de embutir para central mini split (12.000 a 30.000)BTU, distancia média 15,00m, c/ eletroduto 3/4", cabo flexível isolamento(0,6 a 1)kv, #4mm², tomada 2P+T, rasgo e tubulações de dreno e passagem figurica	UN	1,00
0807	Base para quadro de subestacao esp=0,20m, sobre lastro de concreto, laje med.(1,20x0,50x2,00m)	UN	1,00
0808	Subestacao aerea potencia 45KVA - completa	UN	1,00
0809	Eletroduto de PVC rigido roscavel 100mm (4"), fornecimento e instalacao	M	18,00
0810	Ponto seco para logica e telefonia incluindo eletroduto pvc soldavel 20mm, c/ caixa 4x2" e rasgo e enchimento	PT	4,00
0811	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 35mm² fornecimento e instalacao	M	112,00
0812	Ponto de força de embutir isolado 1000 a 1500w(2,5)mm e tomada 2p+t	PT	6,00
0813	Disjuntor termomagnetico monopolar padrao nema (americano) 10 A 30A 240V, fornecimento e instalacao	UN	23,00
0814	Disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 10 A 50A 240V, fornecimento e instalacao	UN	1,00
0815	Disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100A 240V, fornecimento e instalacao	UN	3,00
0816	Quadro de distribuicao de energia em chapa metalica, de sobrepor, com porta, para 24 disjuntores termomagneticos monopolares, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UN	1,00
0817	Quadro de distribuicao de energia em chapa metalica, de embutir, com porta, para 08 disjuntores termomagneticos monopolares, com dispositivo para chave geral, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	UN	1,00
0818	Quadro de montagem confeccionado em chapa de aço galvanizada (680x480x220) mm, com pintura eletrostatica cor cinza	UN	1,00
09	INSTALACAO HIDRAULICA		
0901	Ponto de agua fria PVC 1/2" - c/ 6,00m de tubo de PVC soldavel, 2 joelhos, joelho com bucha de latão, e rasgo	PT	32,00
0902	Tubo PVC soldavel agua fria DN 25mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	24,00
0903	Tubo PVC soldavel agua fria DN 32mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	24,00
0904	Tubo PVC soldavel agua fria DN 40mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	15,00
0905	Tubo PVC soldavel agua fria DN 50mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	12,00
0906	Tubo PVC soldavel agua fria DN 60mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	12,00
0907	Tubo PVC soldavel agua fria DN 75mm, inclusive conexoes - fornecimento e instalacao	M	6,00
10	INSTALACAO SANITARIA		
1001	Ponto sanitário 40mm com escavação e reaterro completo	PT	15,00
1002	Ponto sanitário 50mm com escavação e reaterro completo	PT	17,00
1003	Ponto sanitário 75mm, com escavacao e reaterro-completo	PT	1,00
1004	Ponto sanitário 100mm com escavação e reaterro completo	PT	8,00
1005	Fossa septica em alvenaria estrutural de bloco de concreto esp. 14cm, medindo (3,00x1,50x1,50)m; incluindo enchimento, fundo e tampa em concreto 20Mpa, armacao, revestimento interno c/ chapisco 1/3 e reboco 1/4 (cimento e areia)	UN	1,00
1006	Caixa de inspeção, passagem ou gordura em alvenaria de bloco estrutural, med.(60x60x80)cm, revestimento interno de cimento/areia 1:4 e tampa de concreto	UN	9,00
1007	Sumidouro anaerobio em alvenaria de tijolo ceramico esp. 19cm, diametro 2,50m e altura 3,50m, incluindo blocos, pilares, cinta inferior, superior e tampa, duas visitas com fechamento em ferro fundido e lastro de brita	UN	1,00
1008	Ralo hemisférico tipo abacaxi 100mm	UN	7,00
1009	Tubo PVC para esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalacao	M	34,00

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 01607

1007



1010	Tubo PVC para esgoto predial DN 75mm - inclusive conexoes fornecimento e instalacao		14,00
1011	Tubo PVC para esgoto predial DN 100mm - inclusive conexoes fornecimento e instalacao		80,00
1012	Ramal predial de esgoto sanitario DN 200mm, c/ escavacao e reaterro		10,00
11	INSTALACAO DE COMBATE A INCENDIO		
1101	Luminaria de emergencia c/ lampadas 2x8W	UN	12,00
1102	Placa indicativa de saida de emergencia(25x35)cm, fundo verde c/ letras cor branca, fotoluminescente	UN	4,00
1103	Extintor CO2 6kg - fornecimento e instalacao	UN	3,00
1104	Extintor de agua pressurizada 10 litros, incluindo suporte de parede carga completa fornecimento e colocacao	UN	3,00
12	LOUCAS E METAIS		
1201	Vaso sanitario de louca branca para portadores de necessidades especiais, com massa de vedacao e parafuso de fixacao completo	UN	2,00
1202	Vaso sanitario de louca branca c/ caixa de descarga acoplado, assento, parafuso de fixacao e massa de vedacao	UN	6,00
1203	Cuba de louca branca (52x39)cm c/ ladrao, e ferragens em metal cromado(sifao, valvula, engate flexivel e torneira de pe)	UN	7,00
1204	Dispenser p/ toalha de papel intertravado	UN	5,00
1205	Saboneteira p/ refil, ref. ACBR800, base em ABS cinza e tampa em ABS branco, marca jofel ou equivalente	UN	5,00
1206	Saboneteira de embutir, aco inoxidavel	UN	2,00
1207	Porta papel-higienico em poliestireno p/ rolo 300mm	UN	8,00
1208	Cabide c/ dois ganchos, c/ latao cromado	UN	10,00
1209	Barra de apoio em aco inoxidavel escovado 1 1/4", l=45cm	UN	8,00
1210	Barra de apoio em aco inoxidavel escovado 1 1/4", l=80cm	UN	4,00
1211	Barra de apoio em aco inoxidavel escovado 1 1/4", l=1,00m; para lavatorio de portadores e necessidades especiais	UN	2,00
1212	Bancada quarto de circulo em granito ouro branco, raio 50cm, inclusive cuba de louca e acessorios	UN	2,00
1213	Bancada em aco inoxidavel formato em l, largura 0,60cm, laterias 4,45m e 3,60m, com duas cubas(0,60x0,40x0,30), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1214	Bancada em aco inoxidavel formato em l, largura 0,60cm, laterias 2,60m e 2,45m, com duas cubas(0,60x0,40x0,30), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1215	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (3,00x0,60), com duas cubas (0,60x0,40x0,30), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1216	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (4,00x0,80), com duas cubas (0,80x0,60x0,40), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1217	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (3,50x0,80), com duas cubas (0,80x0,60x0,40), inclusive acessorios(torneira sifao e valvula americana)	UN	1,00
1218	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (1,75x0,80)m	UN	1,00
1219	Bancada reta em aco inoxidavel medindo (1,50x0,80)m	UN	1,00
1220	Ducha higienica inclusive registro de pressao c/ canopla acabamento cromado 1/2"	UN	2,00
1221	Valvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalacao	UN	2,00
1222	Tanque de marmore sintetico 22 litros c/ valvula em plastico branco 1.1/4"x1.1/2", sifao plastico tipo copo 1.1/4" e torneira de metal amarelo curta 1/2" ou 3/4" para tanque - fornecimento e instalacao	UN	1,00
1223	Chuveiro plastico branco com branco de 1/2" e registro de pressao de 1/2" c/canopla e volante em metal cromado - fornecimento e instalacao	UN	2,00
1224	Registro de pressao c/canopla cromado D=15mm (1/2")	UN	2,00
1225	Registro de gaveta c/canopla 3/4	UN	4,00
1226	Espelho de cristal e=4mm, incluindo fornecimento, acessorios e fixacao	M2	9,00
1227	Registro gaveta 1 1/2" com canopla acabamento cromado simples-fornecimento e instalacao	UN	1,00
1228	Registro gaveta 1" com canopla acabamento cromado simples-fornecimento e instalacao	UN	25,00
1229	Registro gaveta 3" bruto latao-fornecimento e instalacao	UN	1,00
1230	Registro gaveta 2" bruto latao-fornecimento e instalacao	UN	2,00
13	IMPERMEABILIZACAO		
1301	Impermeabilizacao semi-flexivel bicomponente, 3 demaos	M2	40,00

CREA - MA
 AVERSAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDAO

Out. 1. 2011

0,8



1302	Proteção mecânica c/arg. traco 1:3(cimento e areia), espessura 3,00 cm		132,00
1303	Regularização de piso/base em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm, preparo manual		90,00
1304	Impermeabilização com manta asfáltica 4mm	M2	92,00
14	REVESTIMENTO DE PAREDE		
1401	Revestimento com pastilha de porcelana (5x5cm), cor vermelha com cimento colante e rejuntamento	M2	58,00
1402	Revestimento c/ lajota cerâmica (30x30)cm na cor branco, assente c/ cimento colante e rejuntamento	M2	509,00
1403	Revestimento com placa extrudada(240x54x9)mm, assente com cimento colante e rejuntamento	M2	73,00
1404	Emboço traco 1:4(cimento e areia), espessura 2,0 cm, preparo manual	M2	640,00
1405	Reboco (massa única) traco 1:6 (cimento e areia), espessura 2,5cm, preparo manual	M2	1.115
1406	Chapisco traco 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	M2	1.755
15	REVESTIMENTO DE PISO		
1501	Piso industrial de alta resistência espessura 12mm, incluso juntas de dilatação, lixamento mecanizado e resina acrílica	M2	266,00
1502	Piso em cerâmica esmaltada 1ª pei-v, padrão médio, assentada c/ argamassa de cimento e areia, preparo manual, rejunte c/ cimento branco	M2	202,00
1503	Regularização de piso/base em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), espessura 3cm, preparo manual	M2	468,00
1504	Lastro de concreto traco 1:4:8, espessura 7cm, preparo mecânico	M2	468,00
16	RODAPE, SOLEIRA E PEITORIL		
1601	Soleira em granito ouro branco (150x20)mm	M	17,00
1602	Rodapé em granito ouro branco (120x20)mm	M	88,00
1603	Peitoril em granito ouro branco (170x20)mm sem rebaixo	M	36,00
1604	Friso/rodapé de alumínio natural U(4x1)cm, assente c/ argamassa 1:4, cimento e areia	M	38,00
17	FORRO		
1701	Forro de PVC em placas moduladas (625x1250x300)mm, com estrutura em perfil "T" de alumínio natural	M2	320,00
18	SERVICOS COMPLEMENTARES		
1801	Prateleira em granito ouro branco (25x20)mm, c/ apoio do mesmo material a cada metro	M	11,00
1802	Tampo de granito ouro branco, larg. total 0,70m; engastada na parede e c/ apoios em cantoneira galvanizada (2x1/4" a cada metro, testeira e rodapião	M	9,00
1803	Tampo de granito ouro branco, larg. total 0,90m; engastada na parede e c/ apoios em alvenaria, testeira e rodapião	M	5,00
1804	Tampo de granito ouro branco, larg. total 0,80m; engastada na parede e c/ apoios em alvenaria, testeira e rodapião	M	5,00
1805	Tampo de granito ouro branco, larg. total 1,20m; engastada na parede e c/ apoios em alvenaria, testeira e rodapião	M	7,00
1806	Guarda-corpo em tubo de aço inoxidável 2", montado	M	10,00
1807	Escada tipo marinho em tubo de aço galvanizado 1 1/2" 5 degraus	M	5,00
19	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO		
1901	Meio-fio e sarjeta conjugados de concreto 15mpa, 30 cm base x 26cm altura, moldado in loco com extrusora	M	56,00
1902	piso em blocos de concreto sextavado, espessura 8cm, com junta rígida, em argamassa no traco 1:4(cimento e areia), assentados sobre colchão de po de pedra, co apoio de caminha toco	M2	365,00
1903	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12Mpa) preparo mecânico, E=7cm	M2	464,00
1904	Grama batatais	M2	88,00
20	PINTURA		
2001	Pintura esmalte 2 demãos zinco p/ esquadria de ferro	M2	18,00
2002	Pintura verniz poliuretano brilhante incolor, três demãos	M2	80,00
2003	Pintura de meio-fio c/ cal, na cor branco	M	56,00
2004	Pintura c/ tinta texturizada para ambientes internos/externo	M2	1.083
2005	Pintura latex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	M2	278,00
2006	Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos	M2	278,00
2007	Fundo selador acrílico ambientes internos/externos, uma demão	M2	278,00

CREA - MA
 AVERSAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO

20/11/2023

20/11/2023



21	SERVICOS FINAIS		
2101	Desmobilizacao		1,00
2102	Limpeza final da obra		452,00
	TOTAL		

Atestamos, ainda, que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, e nada havendo que desabone a conduta da empresa.

São Luis (MA) 26 de outubro de 2015.


CEZAR NOBRE BRAGA
ENG. FISCAL DA OBRA
PRECAM/UFMA


Alterado de Jesus Ferreira de Sena
Diretor do Departamento de Projetos e Obras
PRECAM/UFMA

Campus do Bacanga - Prédio da Prefeitura de Campus - PRECAM
Av. dos Portugueses, s/n - Campus Universitário do Bacanga
São Luis - MA - CEP: 65085-581 / CNPJ nº06.279.103/0001-19
E-mail: depro@ufma.br - Fone: 3301-8143

CREA - MA
AVERBAMOS E ATENDIMOS
ATESTADO COMO PARTE
INTEGRANTE DA CERTIDÃO
Nº 112351/16 DE 01/2017


CREA - MA



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**
Registro: **1103881523MA** RNP: **1103881523**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS**

Número da ART: **MA20230620934** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/02/2023** Baixada em: **28/07/2023**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**
Endereço do contratante: **AVENIDA Imperatriz**
Complemento:

Bairro: **Centro**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**
Nº: **1331**
CEP: **65922000**

Cidade: **JOÃO LISBOA**
Contrato: **01.04.01/2022**
Valor do contrato: **R\$ 204.212,55**

Celebrado em: **01/04/2022**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **ESTRADA Povoados**
Complemento:

Bairro: **Zona Rural**
UF: **MA**
Nº: **s/n**
CEP: **65922000**

Cidade: **JOÃO LISBOA**
Coordenadas Geográficas: **-5.449206, -47.401051**

Data de início: **24/02/2023** Conclusão efetiva: **24/04/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**

CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 20.00 metro;**

Observações

Serviços de Execução de Ponte em concreto armado (Sobre o riacho Marajuba, na estrada entre os Povoados Centro dos Carlos e Bom Lugar no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 01.04.01/2022 - Tomada de Preços n.º 003/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **891404/2023**
04/10/2023, 09:27
zbb6z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **zbb6z**





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, sob a responsabilidade do Engº **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**, CREA/MA: 1103881523MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	01.04.01/2022
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Estrada dos Povoados, nº S/N, Zona Rural, João Lisboa/MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 24/02/2023 Conclusão: 24/04/2023
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	20.226.913/0001-38
DADOS DOS PRESPOSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1103881523
REGISTRO NO CREA:	MA 1103881523
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Serviços de Execução de Ponte em concreto armado (Sobre o riacho Marajuba, na estrada entre os Povoados Centro dos Carlos e Bom Lugar no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 01.04.01/2022 - Tomada de Preços n.º 003/2022. Conforme serviços descritos em planilha anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNETÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 emitida



Certidão nº 891404/2023
04/10/2023, 13:02
Chave de Impressão: zbb6z

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas



**Prefeitura de
JOÃO LISBOA**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Helton Lima
Secretário de Infraestrutura
Portaria 002/2021

HELTON MENDES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Port. Nº 021/2021
CPF: 850.155.633-53

Rombergue Silva dos Santos
FISCAL DE OBRAS
CREA Nº 1505284724-MA
CPF: 001.590.333-81



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 em



ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA DE OBRA TIPO BANNER	m ²	2,00
1.2	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	km	150,00
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	m ²	72,00
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	89843	SINAPI	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO	CHP	72,00
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m ³	30,00
2.3	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m ³	15,00
3			INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
3.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	30,00
3.2	100657	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE	m	126,00

Prefeitura de JOÃO LISBOA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



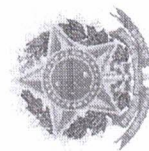
Página 4/5

			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).		
3.3	PM	PM	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 2,01 X 9,00 M	unid.	4,00
3.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	808,00
3.5	40192	SBC	FORMA CHAPA MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 20 mm P/ESTRUTURA	m ²	37,34
3.6	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m ³	10,31
4			PAVIMENTAÇÃO		
4.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m ³	3,00
5			SERVIÇOS ESPECIAIS		
5.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	m	36,00
5.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).	m ³ xkm	4.500,00



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023



Certidão nº 891404/2023
04/10/2023, 13:02

Chave de Impressão: zbb6z

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

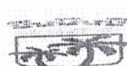


5.3	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	6,00
5.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES (INTERNAS), DUAS DEMÃOS	m ²	38,00
5.5	100746	SINAPI	PINTURA esmalte brilhante com duas demãos sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m ²	43,20
6			LIMPEZA FINAL DE OBRA	m ²	72,00

João Lisboa/MA, 25 de julho de 2023.

Helton Lima
 Secretário de Infraestrutura
 HELTON MEMES DE LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Port Nº 021/2021
 CPF: 850.155.633-53

Rombergue Silva dos Santos
 FISCAL DE OBRAS
 CREA Nº 1505284724-MA
 CPF: 001.590.333-81



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 emitida



Certidão nº 891404/2023
 04/10/2023, 13:02
 Chave de Impressão: zbb6z
 O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**
Registro: **1103881523MA** RNP: **1103881523**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Número da ART: **MA20230620934** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/02/2023 Baixada em: 28/07/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**

Endereço do contratante: **AVENIDA Imperatriz**

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Contrato: **01.04.01/2022**

Valor do contrato: **R\$ 204.212,55**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA Povoados**

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Coordenadas Geográficas: **-5.449206, -47.401051**

Data de início: **24/02/2023**

Conclusão efetiva: **24/04/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 20.00 metro;**

Observações

Serviços de Execução de Ponte em concreto armado (Sobre o riacho Marajuba, na estrada entre os Povoados Centro dos Carlos e Bom Lugar no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 01.04.01/2022 - Tomada de Preços n.º 003/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **891404/2023**
04/10/2023, 09:27
zbb6z

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zbb6z





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, sob a responsabilidade do Engº **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**, CREA/MA: 1103881523MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	01.04.01/2022
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Estrada dos Povoados, nº S/N, Zona Rural, João Lisboa/MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 24/02/2023 Conclusão: 24/04/2023
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	20.226.913/0001-38
DADOS DOS PRESPOSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1103881523
REGISTRO NO CREA:	MA 1103881523
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Serviços de Execução de Ponte em concreto armado (Sobre o riacho Marajuba, na estrada entre os Povoados Centro dos Carlos e Bom Lugar no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 01.04.01/2022 - Tomada de Preços n.º 003/2022. Conforme serviços descritos em planilha anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNATÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	



Prefeitura de
JOÃO LISBOA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 emitida



Certidão nº 891404/2023

04/10/2023, 13:02

Chave de Impressão: zbb6z

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Helton Lima
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 021/2021

HELTON MENDES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Port. Nº 021/2021
CPF: 850.155.633-53

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE OBRAS
CREA Nº 1505284724-MA
CPF: 001.590.333-81

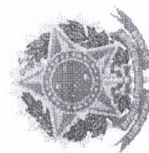


ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	SEINFRA	PLACA DE OBRA TIPO BANNER	m ²	2,00
1.2	C4990	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	km	150,00
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	m ²	72,00
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	89843	SINAPI	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO	CHP	72,00
2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m ³	30,00
2.3	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m ³	15,00
3			INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA		
3.1	102487	SINAPI	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO	m ³	30,00
3.2	100657	SINAPI	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA, CAPACIDADE DE 50 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE	m	126,00



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023



Certidão nº 891404/2023

04/10/2023, 13:02

Chave de Impressão: zbb6z

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).		
3.3	PM	PM	VIGA DE CONCRETO P/ PONTE TIPO PI H58 2,01 X 9,00 M	unid.	4,00
3.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	kg	808,00
3.5	40192	SBC	FORMA CHAPA MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 20 mm P/ESTRUTURA	m²	37,34
3.6	94967	SINAPI	CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	10,31
4			PAVIMENTAÇÃO		
4.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	3,00
5			SERVIÇOS ESPECIAIS		
5.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	m	36,00
5.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).	m³xkm	4.500,00



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 em



Certidão nº 891404/2023
04/10/2023, 13:02
Chave de Impressão: zbb6z

O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



5.3	92214	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m	6,00
5.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES (INTERNAS), DUAS DEMÃOS	m ²	38,00
5.5	100746	SINAPI	PINTURA esmalte brilhante com duas demãos sobre superfície metálica, inclusive proteção com zarcão (1 demão)	m ²	43,20
6			LIMPEZA FINAL DE OBRA	m ²	72,00

João Lisboa/MA, 25 de julho de 2023.

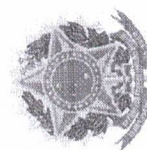
Helton Lima
 Secretário de Infraestrutura
 HELTON MELOES DE LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 Port Nº 021/2021
 CPF: 850.155.633-53

Rombergue Silva dos Santos
 FISCAL DE OBRAS
 CREA Nº 1505284724-MA
 CPF: 001.590.333-81



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891404/2023, em 04/10/2023 emitida

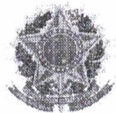


Certidão nº 891404/2023
 04/10/2023, 13:02
 Chave de Impressão: zbb6z
 O documento neste ato registrado foi emitido em 03/10/2023 e contém 4 folhas



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**
Registro: **1103881523MA** RNP: **1103881523**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Número da ART: **MA20230620923** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/02/2023 Baixada em: 28/07/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**

Endereço do contratante: AVENIDA Imperatriz

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Contrato: 19.10.05/2022

Valor do contrato: R\$ 687.117,00

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA Povoados

Complemento:

Cidade: **JOÃO LISBOA**

Coordenadas Geográficas: -5.449206, -47.401051

Data de início: 24/02/2023

Conclusão efetiva: 10/04/2023

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de João Lisboa

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Nº: 1331

Bairro: Centro

UF: MA

CEP: 65922000

Celebrado em: 19/10/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Nº: s/n

Bairro: Zona Rural

UF: MA

CEP: 65922000

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

Atividade Técnica: **16 - Execução ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 30.00 metro; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 30.00 quilômetro; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 15.00 metro;**

Observações

Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes) no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 19.10.05/2022 - Tomada de Preços n.º 011/2022.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 891405/2023
04/08/2023, 11:27
wZZ1B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wZZ1B





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, sob a responsabilidade do Engº **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**, CREA/MA: 1103881523MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	19.10.05/2022
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Estrada dos Povoados, nº S/N, Zona Rural, João Lisboa/MA.
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 24/02/2023 Conclusão: 10/04/2023
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	20.226.913/0001-38
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1103881523
REGISTRO NO CREA:	MA 1103881523
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes) no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 19.10.05/2022 - Tomada de Preços n.º 011/2022. Conforme serviços descritos em planilha anexa.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SEGNETÁRIO	
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	



Prefeitura de
JOÃO LISBOA



Página 2/8

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023



Certidão nº 891405/2023
04/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: wZZ1B

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas

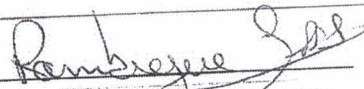


CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





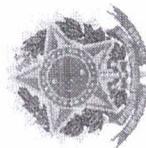
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

 HELTON MENDES DE LIMA Secretário Municipal de Infraestrutura Portaria 002/2021 Port. N° 021/2021 CPF: 850.155.633-53	 RÔMBERGUE SILVA DOS SANTOS FISCAL DE OBRAS CREA N° 1505284724-MA CPF: 001.590.333-81
---	---

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.0			DESMOBILIZAÇÃO		
1.1	"SEINFRA	"	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	km
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.2.1	SEINFRA	C4541	PLACA INDICATIVA DA OBRA - (2,00 x 1,00)m	M²	2,00
1.2.2	SICRO NOVO	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M²	44.062,50
2.0			TERRAPLENAGEM		
2.1	SICRO NOVO	4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	M²	205.625,00
3.0			REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	SINAPI	101212	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H	M³	7.050,00
3.2	SINAPI	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7	M³	7.050,00

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023



Certidão nº 891405/2023
04/08/2023, 11:58
Chave de Impressão: wZZ1B
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

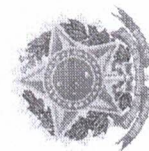


Página 4/8

			CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H		
3.3	PM	-	Material de 1ª categoria laterítico com serviço de escavação, carga e transporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada em jazida. DMT= 16KM	M³	900,00
3.4	ORSE	S02533	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP - material de jazida	M³	21.150,00
3.5	SEINFRA	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	146.875,00
4.0			DRENAGEM- VALETAS LATERAIS		
4.1	SINAPI	5932	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com MOTONIVELADORA)	CHP	587,50
3.0			REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	SINAPI	101212	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20 KM/H	M³	7.050,00
3.2	SINAPI	101259	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 7 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E	M³	7.050,00

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, emitida em 04/08/2023



Certidão nº 891405/2023
04/08/2023, 11:58
Chave de Impressão: wZZ1B
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



			VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H		
3.3	PM	-	Material de 1ª categoria laterítico com serviço de escavação, carga e transporte em caminhão basculante com uso de máquina pesada em jazida. DMT= 16KM	M³	900,00
3.4	ORSE	S02533	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP - material de jazida	M³	21.150,00
3.5	SEINFRA	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	146.875,00
4.0			DRENAGEM- VALETAS LATERAIS		
4.1	SINAPI	5932	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com MOTONIVELADORA)	CHP	587,50

João Lisboa/MA, 25 de julho de 2023.

Helton Lima
Secretário de Infraestrutura
Portaria 002/2021

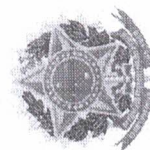
HELTON MENDES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Port N° 021/2021
CPF:850.155.633-53

Rombergue
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE OBRAS
CREA N° 1505284724-MA
CPF: 001.590.333-81



Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 emitida



Certidão nº 891405/2023
04/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: WZZ1B

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas





LAUDO TÉCNICO

Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA, CNPJ: 07.000.300/0001-10. O mesmo teve como objeto o Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes), no seguinte endereço: Estrada dos Povoados, nº S/N, Zona Rural, João Lisboa/MA.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa L S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.226.913/0001-38, através do seu responsável técnico, engenheiro civil MAURO BRAGA DO NASCIMENTO, CREA/MA: 1103881523MA.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de: 24/02/2023 a 10/04/2023. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se dá através do engenheiro ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS.

João Lisboa/MA, 25 de julho de 2023.

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
CPF: 001.590.333-81
FISCAL DE OBRAS
CREA/MA Nº 1505284724-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 em



Certidão nº 891405/2023
04/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: wZZ1B
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230660777

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1505284724
Registro: 10165MA

2. Dados do Contrato
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA
AVENIDA IMPERATRIZ
Complemento:
Cidade: João Lisboa

Bairro: CENTRO
UF: MA

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10
Nº: 1331
CEP: 65922000

Contrato: 16/23
Valor: R\$ 687.117,00
Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 23/02/2023
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA IMPERATRIZ

Complemento:
Cidade: JOÃO LISBOA
Data de Início: 24/02/2023

Bairro: CENTRO
UF: MA

Nº: 1331

CEP: 65900630

Previsão de término: 30/07/2023

Coordenadas Geográficas: -5.521835, -47.475164

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

4. Atividade Técnica

16 - Execução

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	30,00	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	30,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	30,00	m²
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS	30,00	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES	30,00	m²
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	30,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS E OBRAS DE ARTE (BUEIROS E PONTES) NO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, CONFORME CONTRATO N 19.10.05/2022 - TOMADA DE PREÇOS N 011/2022.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS RNP: 001.590.333-81

Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - CNPJ: 07.000.300/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 03/07/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 8304805905

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D9363
Impresso em: 25/07/2023 às 12:23:40 por: ip: 192.168.100.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2105-8300



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023 em

Certidão nº 891405/2023
01/08/2023, 11:58

Chave de Impressão: wZZ1B
O documento neste ato registra-lo foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230620923

Rubrica

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

RNP: 1103881523

Registro: 1103881523MA

Empresa contratada: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Registro: 0000013228-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de João Lisboa

AVENIDA Imperatriz

Complemento:

Cidade: JOÃO LISBOA

Bairro: Centro

UF: MA

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10
Nº: 1331

CEP: 65922000

Contrato: 19.10.05/2022

Valor: R\$ 687.117,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 19/10/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA Povoados

Complemento:

Cidade: JOÃO LISBOA

Data de Início: 24/02/2023

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de João Lisboa

Nº: s/n

Bairro: Zona Rural

UF: MA

CEP: 65922000

Coordenadas Geográficas: -5.449206, -47.401051

Código: 26.782.0007.1-012

CPF/CNPJ: 07.000.300/0001-10

4. Atividade Técnica

16 - Execução

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade

Unidade

30,00

km

30,00

m

15,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviços de Recuperação em estradas vicinais e obras de arte (bueiros e pontes) no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n.º 19.10.05/2022 - Tomada de Preços n.º 011/2022.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

MAURO BRAGA DO NASCIMENTO - CPF: 431.809.143-00

Prefeitura de João Lisboa - CNPJ: 07.000.300/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 27/02/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8304502108

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/> com a chave: 04wa1
Impresso em: 13/03/2023 às 15:49:17 por: ip: 200.25.37.76

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

Impresso em: 04/08/2023, às 11:58.



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 891405/2023, em 04/08/2023

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/08/2023 e contém 7 folhas

Certidão nº 891405/2023
04/08/2023, 11:58
Chave de Impressão: wZZ1B



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA



Página 1/5

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**
Registro: **1103881523MA** RNP: **1103881523**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS**

Número da ART: **MA20240821248** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **12/09/2024** Baixada em: **19/09/2024**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAÇÃO LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de João Lisboa** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**
Endereço do contratante: **AVENIDA Imperatriz** Nº: **1331**
Complemento: **Bairro: Centro** CEP: **65922000**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA**
Contrato: **02.04.03/2024** Celebrado em: **02/04/2024**
Valor do contrato: **R\$ 91.728,16** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Imperatriz** Nº: **1331**
Complemento: **Bairro: Centro** CEP: **65922000**
Cidade: **JOÃO LISBOA** UF: **MA**
Coordenadas Geográficas: **-5.449206, -47.401051** Conclusão efetiva: **31/08/2024**
Data de início: **06/08/2024**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO** CPF/CNPJ: **07.000.300/0001-10**
Proprietário: **Prefeitura Municipal de João Lisboa**
Atividade Técnica: **16 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS**
52 - Execução de reforma 500.00 metro quadrado;

Observações
Serviços de reforma do Mercado Público Municipal de João Lisboa/MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 913915/2024
26/09/2024, 10:41
Y2D6c

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y2D6c





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que nos foram prestados pela empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 20.226.913/0001-38, sob a responsabilidade do Engº **MAURO BRAGA DO NASCIMENTO**, CREA/MA: 1103881523MA, com bom desempenho e nada tendo que desabone a conduta do prestador, os serviços descritos abaixo, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO	
CONTRATO:	02.04.03/2024
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	Avenida Imperatriz, 1331 centro, João Lisboa
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	Início: 06/08/2024 Conclusão: 31/08/2024
DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
NOME:	Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA - SINFRA
CNPJ:	07.000.300/0001-10
DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ:	20.226.913/0001-38
DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
NOME:	MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
TÍTULO PROFISSIONAL:	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
REGISTRO NACIONAL PROFISSIONAL (RNP):	1103881523
REGISTRO NO CREA:	MA 1103881523
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS	
Serviços de reforma do Mercado Público Municipal no Município de João Lisboa/MA, conforme contrato n° 02.04.03/2024. Conforme serviços descritos em planilha anexa	

 Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913915/2024, em 26/09/2024 emitida



Certidão nº 913915/2024
03/10/2024, às 09:21

Chave de Impressão: Y2D6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2024 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

IDENTIFICAÇÃO DO SEGUNATARIO
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:


PAULO MIK DA SILVA SOUSA
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 1001. N.º 001/2024
C.P.E. 001.590.334-83


ROMBERG DE SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE OBRAS
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 1001. N.º 001/2024
C.P.E. 001.590.334-83

CODIGO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	C4541	SEINFRA	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,25
2			MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	97082	SINAPI	Escavação manual de valas H <= 1,50 m	m³	4
2.2	S09882	ORSE	Aterro com argila	m³	20,00
3			DEMOLIÇÃO		
3.1	90447	SINAPI	Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:1:16 (cimento, cal e areia)	m	40
4			COBERTURA		
4.1	504873	ORSE	Colocação de telha cerâmica - Manutenção	m²	466,66
4.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	46,67
4.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	20,00



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913915/2024, em 26/09/2024 em



Certidão nº 913915/2024

03/10/2024, 09:21

Chave de Impressão: Y2D6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2024 e contém 4 folhas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

4.4	96116	SINAPI	Fôrro em PVC	m ²	26,75
5			REVESTIMENTO		
5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m ²	20,00
5.2	87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5 M ² , ESPESURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m ²	20,00
5.3	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4:5 - espessura 0,5 cm	m ²	20,00
5.4	93393	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m ²	137,55
6			PAVIMENTAÇÃO		
6.1	94990	SINAPI	Piso cimentado, traço 1:3 cimento e areia, acabamento rustico, espessura 7 cm, preparo mecânico da argamassa	m ²	5,6

Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913915/2024, em 26/09/2024 emitida

Certidão nº 913915/2024
03/10/2024, 09:21

Chave de Impressão: Y2D6c
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2024 e contém 4 folhas



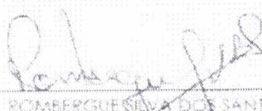


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

6.2	S87251S	ORSE	Piso cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões, 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	m²	26,75
7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
7.1	91997	SINAPI	Tomada média de embutir(1 módulo), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	5
7.2	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	100

João Lisboa/MA, 18 de setembro de 2024.


PAULO M. DA SILVA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Port nº 087/2024
CPF: 524.467.393-68


ROMBERGUE SILVA DOS SANTOS
FISCAL DE OBRAS
CREA Nº 1505284724-MA
CPF: 001.590.333-81

 Prefeitura de
JOÃO LISBOA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 913915/2024, em 26/09/2024 em

Certidão nº 913915/2024

03/10/2024, às 09:21

Chave de Impressão: Y2D6c

O documento neste ato registrado foi emitido em 25/09/2024 e contém 4 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Registro: 1103881523

CPF: ***.809.143-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/08/1996

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RES 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 08/04/1994

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE GAMA FILHO

Data de Formação: 21/03/2004

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Registro: 0000013228

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Data Início: 20/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/07/2026

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: D H SIMOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Registro: 0005495687

CNPJ: 28.589.431/0001-54

Data Início: 16/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PERFIL SERV. LTDA.

Registro: 0005485673

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Data Início: 04/02/2025

Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: 31/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Registro: 0000013228

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 3.000.000,00

Data do Capital: 26/12/2024

Faixa: 6

Objetivo Social: 4120-4/00-CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 2062-2/00-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO; 4221-9/03-MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 4751-2/01-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 8129-0/- ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA URBANA); 8020-0/01-ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; 4789-0/03-COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; 2542-0/00-FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHEIRA, EXCETO ESQUADRIAS; 3702-9/00-ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; 3811-4/00-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; 4211-1/01-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4212-0/00-CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00-OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4299-5/01-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4299-599-OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUÇÃO DE OBRAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENÇÃO); 4311-8/01-DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; 4311-8/02-PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00-OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 4319-3/00-SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DEMARCAÇÃO DOS LÓCIOS PARA CONSTRUÇÃO); 4321-5/00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4329-1/04-MONTEGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4391-6/00-OBRAS DE FUNDAÇÕES; 4399-1/01-ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4399-1/05-PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 4399-1/99-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINÉS, LAREIRA, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS); 4520-0/01-SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/03-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/04-COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05-COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR; 4612-5/00-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS; 4711-3/02-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-SUPERMERCADOS; 4741-5/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4742-3/00-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4789-0/99-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL ASFALTICO); 4923-0/02-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; 4929-9/01-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; 7112-0/00-SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7711-0/00-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7719-5/99-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIO DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS); 7731-4/00-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; 7732-2/01-ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 8122-2/00-IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 8130-3/00-ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 4642-7/02-COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 4322-3/02-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

Restrições Relativas ao Objeto Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matríz: RUA DAS LARANJEIRAS, 1920, CENTRO, JOÃO LISBOA, MA, 65922000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/04/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000013228EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bYA4Z
 Impresso em: 26/06/2025 às 11:38:28 por: adapt. ip: 189.89.2.236





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: MAURO BRAGA DO NASCIMENTO

Registro: 1103881523

CPF: ***.809.143-**

Data Início: 20/01/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 31/07/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RES 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA.

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ITAMAR DA SILVA LIMA

CPF: ***.156.073-**

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MAURO BRAGA DO NASCIMENTO
Registro: 1103881523
CPF: ***.809.143-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 22/08/1996

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RES 218 DE 29/09/1973 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
Data de Formação: 08/04/1994

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE GAMA FILHO
Data de Formação: 21/03/2004

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (4/4)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Registro: 0000013228
CNPJ: 20.226.913/0001-38
Data Início: 20/01/2025
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/07/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: D H SIMOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
Registro: 0005495687
CNPJ: 28.589.431/0001-54
Data Início: 16/07/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 31/12/2025
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PERFIL SERV. LTDA.
Registro: 0005485673
CNPJ: 01.757.260/0001-79
Data Início: 04/02/2025
Data Fim: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal N° 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim de Contrato: 31/12/2025

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.04.03/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO
LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E
LOCAÇÃO EIRELI**

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Agricultura e Indústria Sr. **RAIMUNDO DE SOUSA SOARES NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 034665982008-0 SESP-MA e do CPF nº 249.654.303-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 20.001/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do Mercado Municipal de João Lisboa - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Projeto Básico;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 91.728,16 (noventa e um mil, setecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

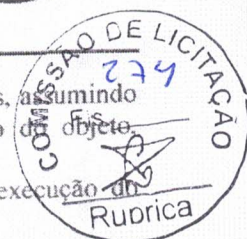
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



000187



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



000189



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



000192

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA



- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.605.0007.1-025 - Const/Ampli/Refor de Mercados e Feiras
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



000193



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 02 de abril de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 07.07.03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA
CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA
ABAIXO.

Aos sete dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. Itamar da Silva Lima, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Concorrência Pública nº 001/2023 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Escolar Professora Elza Maria, em conformidade com a **Concorrência Pública nº 001/2023 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Concorrência Pública nº 001/2023 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Rombergue Silva dos Santos, Portaria nº 355/2021, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 668.372,56 (seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

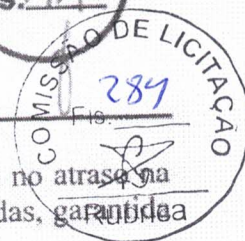
12.361.0004.1-056 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais
4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

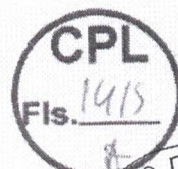
O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do instrumento contratual, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia apresentada por meio de títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências. Caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto a instituição bancária, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §4º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 07 de julho de 2023

CONTRATANTE

Secretário Municipal de Educação

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 09.10.23/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **PAULO MIK DA SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 405991959 SESC-MA e do CPF nº 576.467.593-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 26.020/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma da biblioteca do farol no bairro Mutirão na cidade de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 023/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Projeto Básico;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.550,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



00197

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação (sem motivo justificado);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.451.0007.1-005 - Const/ Reforma/ Ampliação de Prédios e Públicos
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 09 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

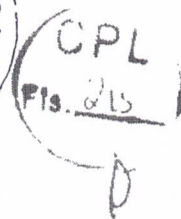
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONTRATO Nº 17.11.28/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DO TEATRO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF nº 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Cultura, Sr. **CAIO CESAR DE CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 021001092002-8 SESP/MA e do CPF nº 035.232.783-92, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), neste ato representada pelo Sr. **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 028/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação direta de empresa para a prestação de serviços de reforma e adaptação com utilização de materiais do Teatro Municipal de João Lisboa - MA, em conformidade com a **Dispensa de Licitação nº 028/2023** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARAGRAFO ÚNICO - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

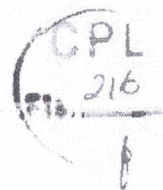
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Dispensa de Licitação nº 028/2023**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Rombergue Silva dos Santos, Portaria nº 355/2021, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa -MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO SÉTIMO

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

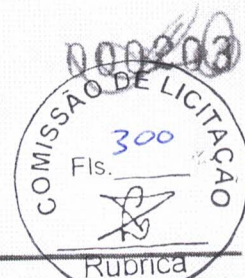
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000213



TERMO DE CONTRATO Nº 23.07.17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2024, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 048471392013-7 SSP-MA e do CPF nº 610.370.223-27, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Av. Arthur Costa e Silva nº 547, Cidade Nova, João Lisboa (MA), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ITAMAR DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 608848964 SSP-MA e do CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.013/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura e adequação dos postos de saúde (UBS) do município de João Lisboa (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Dispensa de Licitação nº 017/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Projeto Básico;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 99.754,94 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

[Assinatura]